

EDITAL

A Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), torna público o Edital 2026 que estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a **renovação ou bolsa nova do PIBIC**, aberto a **todas** as Unidades e Escritórios da FIOCRUZ.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Contribuir para a formação de estudantes de graduação por meio de sua inserção em laboratórios e grupos de pesquisa, do aprendizado teórico prático de métodos, metodologias e conhecimentos técnicos e científicos para a realização da pesquisa em saúde com vistas à geração de conhecimentos para o SUS e para a sociedade.
- 1.2. Fixação temporária de estudantes de graduação, por intermédio da concessão de bolsas de iniciação em pesquisa científica, como parte do investimento institucional para o fortalecimento e a atualização da capacidade institucional de produção de novas tecnologias em saúde.

2. A quem se destina – Orientador(a)

- 2.1. Servidores com doutorado, com trajetória e engajamento em atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias em saúde com vínculo **ativo** e comprovado com a Fiocruz (matrícula SIAPE Ativa);
- 2.2. Servidores aposentados, com doutorado, poderão solicitar bolsa **desde que** a) estejam vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz; b) sejam bolsistas ativos da FIOTEC. Nas duas situações, é **obrigatório** indicar um(a) servidor(a) para atuar como coorientador(a);
- 2.3. Pesquisadores visitantes, bolsistas de Programa de Pós-doutorado (PDJ-Fiocruz, CNPq, CAPES, FAPS), pesquisadores celetistas e pesquisadores com bolsas FIOTEC, com vínculos ativos durante período de vigência da bolsa solicitada (12 meses), desenvolvendo atividades em Unidades e Escritórios da Fiocruz, poderão solicitar bolsas PIBIC. No entanto, é **obrigatória**, a indicação de um(a) servidor(a) público(a), com vínculo ativo da Fiocruz e com doutorado concluído, para atuar como coorientador(a). Em caso de ausência dos orientadores descritos acima o(a) coorientador(a) servidor(a) assumirá a orientação até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição.
- 2.4. Comprometidos com a colaboração técnico-científica entre Unidades e Escritório da Fiocruz, orientadores e coorientadores **podem ser vinculados a Unidades ou Escritórios distintos**. Nesse caso, deverão indicar claramente, no subprojeto do(a) bolsista, **o local no qual as atividades do(a) bolsista** serão desenvolvidas e **quem será responsável direto** (o/a orientador/a ou o/a coorientador/a) pela sua permanência no local durante a vigência da bolsa.
- 2.5. O PIBIC está comprometido com a equidade, a valorização da diversidade e a inclusão, estabelecendo critérios para as **orientadoras** com filhos (nascidos biologicamente ou adotados) e servidores egressos dos concursos de 2016 e 2024 (Anexo II).

3. A quem se destina – Bolsista

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 3.2. Possuir o CV cadastrado na Plataforma Lattes.
- 3.3. Preencher o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo 2026, disponibilizado pelo(a) orientador(a) (acesso pelo Sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, através do link <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>), por meio do qual manifesta ciência e acordo com sua inscrição no processo seletivo para o PIBIC CNPq/FIOCRUZ, e autoriza a informação de dados pessoais (CPF, nome, endereço, e-mail e telefone) exclusivamente para as finalidades dispostas nesse Edital.
- 3.3.1. Os dados pessoais coletados para efeito de inscrição no processo seletivo PIBIC CNPq-FIOCRUZ serão protegidos e empregados exclusivamente para a avaliação das solicitações e posterior implementação de bolsas, garantindo a segurança e respeito aos direitos dos usuários, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
- 3.4. Os candidatos deverão acessar o sistema eletrônico para conferir seus dados cadastrais.
- 3.5. O PIBIC incentiva a **candidatura e a participação** de pessoas negras, indígenas, trans e pessoas com deficiência, estabelecendo regras para a inscrição, o preenchimento das vagas e a convocação dos classificados no processo seletivo de **bolsa nova** (Anexo I).
- 3.5.1. Caso o(a) candidato(a) deseje concorrer a vagas destinadas às Ações Afirmativas, deverá manifestar sua vontade no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e acordo com as regras estabelecidas pelo Edital, disponível no Anexo I.

4. Da Inscrição de Bolsa Nova

- 4.1. **Período de inscrição: 23 de março a 24 de abril de 2026.**
- 4.2. Só serão aceitas propostas submetidas por intermédio do sistema *Fomento à Pesquisa on-line* realizado **pelo(a) orientador(a)** através do link <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>.
- 4.2.1. A entrada (login) no sistema será por duas formas: a) utilizando CPF e senha do GOV.br **ou** b) por intermédio do correio eletrônico (e-mail) institucional com senha do Login Único Fiocruz.
- 4.3. Para inscrição de bolsa nova, o(a) proponente deverá anexar no sistema os documentos obrigatórios para homologação:
 - a) **Termo de inscrição on-line (vigência 2026-2027)**, que deverá ser anexado no sistema devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista;
 - b) **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo 2026 do(a) bolsista**, que deverá ser anexado no sistema devidamente assinado pelo(a) bolsista;
 - c) **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo 2026 do(a) coorientador(a)** que deverá ser anexado no sistema devidamente assinado pelo(a) coorientador(a);
 - d) **Original do comprovante de matrícula do(a) bolsista** (anexar) comprovante do 1º semestre de 2026. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data;
 - e) **Original do histórico escolar de graduação do(a) bolsista** (anexar), documento oficial, completo, atualizado até o 2º período de 2025. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá

conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.

- 4.3.1. O(a) orientador(a) deverá preencher no sistema a Súmula da produção técnico-científica PIBIC.
- 4.3.2. O termo de inscrição *on-line*, outros documentos e manuais de orientação estão disponíveis no endereço: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>
- 4.3.3. Orientadoras com filhos nascidos biologicamente e/ou adotivos entre os anos de 2018 até 2025 e orientadores egressos dos concursos de **2016 e 2024** deverão anexar documentos comprobatórios conforme Anexo II desse Edital.
- 4.3.4. Candidatos às vagas afirmativas deverão anexar documentos solicitados conforme estabelecido no Anexo I desse Edital.

5. Das Propostas de Bolsa Nova

5.1. A proposta para obtenção de uma (01) **bolsa nova** PIBIC é formada pelos seguintes itens:

Bloco do Orientador:

- a) CV Lattes do orientador atualizado e disponibilizado pelo **link**;
- d) Súmula da produção científica (formulário disponibilizado no sistema no ato da inscrição).
- c) Projeto do Orientador (PDF - limite máximo do arquivo 2Mb);
 - c.1. Resumo do projeto do orientador (limite máximo de 4.000 caracteres);
- d) Subprojeto do bolsista; (PDF - limite máximo do arquivo 2Mb);
 - d.1. Justificativa de solicitação da bolsa (deverá constar no subprojeto);**
 - d.2. Resumo do subprojeto do bolsista (limite máximo de 4.000 caracteres);

Bloco do Coorientador:

- a) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo.

Bloco do bolsista:

- a) Comprovante de matrícula ativa em instituição de ensino superior pública ou privada;
 - b) Histórico escolar de graduação (não se aplica a alunos de 1º período);
 - c) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo.
 - c.1. Anexo do documento relacionado a cota afirmativa (quando aplicável).
- 5.2. **Subprojeto** deverá observar o seguinte modelo: Justificativa de solicitação da bolsa; Resumo; Introdução; Objetivos; Metodologia e Métodos; Cronograma das atividades e Referenciais.
- 5.3. **Justificativa de solicitação da bolsa:** demonstrar a contribuição do subprojeto do(a) bolsista para o Grupo de Pesquisa/Laboratório; justificar como a obtenção da bolsa PIBIC contribuirá para a realização do projeto de pesquisa principal do(a) orientador(a); destacar os conhecimentos, metodologias, método e técnicas com os quais o(a) candidato(a) terá contado durante o período de bolsas; discorrer sobre a infraestrutura disponível para o desenvolvimento do subprojeto do(a) bolsista.
- 5.4. A capacidade do(a) candidato para realizar o subprojeto será analisada considerando seu estágio de formação, curso de graduação.
- 5.5. Os orientadores deverão anexar, quando aplicável, as autorizações legais relativas ao projeto do orientador, extensivas ao subprojeto do bolsista:

- 1) autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- 2) autorização do Comitê de Experimentação Animal em Pesquisa (CEUA);
- 3) inscrição Sistema de Autorização – SISBIO;
- 4) Comitê interno de Biossegurança – CI-BIO;
- 5) Autorização SISGEN.

6. Critérios de Elegibilidade para Bolsa Nova

- 6.1. A apresentação do subprojeto do(a) bolsista, link do CV Lattes do(a) orientador(a), da justificativa de solicitação da bolsa, da súmula da produção científica do(a) orientador(a), da comprovação de matrícula ativa do(a) candidato em curso de graduação, do histórico escolar de graduação e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo e das autorizações legais (quando couber) são itens obrigatórios.
- 6.2. A ausência ou insuficiência da documentação disposta no item acima acarretará a não homologação da inscrição.
- 6.3. Cada orientador(a) só poderá submeter **uma única (01) solicitação**, para a obtenção de **uma única (01) bolsa**.
- 6.4. As informações e anexação da documentação requerida é de **inteira responsabilidade** do(a) orientador(a).
- 6.5. Ao concluir a inscrição no processo seletivo, o(a) orientador(a) e o(a) candidato(a) à bolsista aceitam as regras estabelecidas pelo Edital.

7. Critérios e Análise das Solicitações de Bolsa Nova

- 7.1. A análise das solicitações de bolsa será realizada em três fases, a saber:
 - a) Homologação: conferência de toda documentação e itens solicitados a cargo da secretaria executiva do PIBIC/IBITI (conforme o cronograma);
 - b) Análise técnico-científica das solicitações de bolsa, realizada pela Comissão de Avaliação, a partir dos seguintes itens cujos modelos constam no Anexo IV Formulário de pontuação e Subprojeto do bolsista
 - c) Análise do Comitê Avaliador Externo dos Programas PIBIC-IBITI FIOCRUZ/CNPq conforme determinação do CNPq.
- 7.2. A linha de corte para classificação de **bolsa nova** será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos Programas PIBIC/IBITI.

8. Da Inscrição de Renovação

- 8.1. **Período de inscrição: 23 de março a 24 de abril de 2026.**
- 8.2. Só serão aceitas propostas submetidas por intermédio do sistema *Fomento à Pesquisa on-line* realizado **pelo(a) orientador(a)** através do link <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>.
- 8.2.1. A entrada (login) no sistema será por duas formas: a) utilizando CPF e senha do GOV.br **ou** b) por intermédio do correio eletrônico (e-mail) institucional com senha do Login Único Fiocruz.
- 8.3. No ato da inscrição **o(a) orientador(a) deverá anexar e/ou preencher** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* os seguintes documentos:
 - a) **Termo de inscrição on-line (vigência 2026-2027)**, que deverá ser anexado no sistema devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista;

- b) **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo 2026 do(a) bolsista**, que deverá ser anexado no sistema devidamente assinado pelo(a) bolsista;
- c) **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Inscrição no Processo Seletivo 2026 do(a) coorientador(a)** que deverá ser anexado no sistema devidamente assinado pelo(a) coorientador(a);
- d) **Original do comprovante de matrícula do(a) bolsista** (anexar) do 1º semestre de 2026. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data;
- e) **Original do histórico escolar de graduação do(a) bolsista** (anexar), documento oficial, completo, atualizado até o 2º período de 2025. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento.

9. Das Propostas de Renovação

- 9.1. A proposta para obtenção da **renovação** de bolsa PIBIC é formada pelos seguintes itens:
- 9.2. **Relatório parcial** de atividades do(a) bolsista (tamanho máximo 2Mb).
 - 9.2.1. Para os candidatos substitutos de egressos no período 2025-2026, é obrigatória a inclusão do relatório final do(a) bolsista egresso e o relatório parcial do(a) candidato(a);
 - 9.2.2. Relatório parcial de atividades do(a) bolsista, obrigatório para os bolsistas que ingressaram pelo Banco de Reservas, no período vigente da bolsa;
 - 9.2.3. **O resumo do relatório parcial**, com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres (sem caracteres especiais), para ser utilizado na publicação da revista eletrônica mediante consentimento do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) e aprovação da bolsa.

10. Critérios de Elegibilidade para Renovação

- 10.1. **O relatório parcial e o resumo do relatório parcial são itens obrigatórios.**
- 10.2. A ausência ou insuficiência da documentação disposta no item acima acarretará a não homologação da inscrição.
- 10.3. As informações e anexação da documentação requerida é de **inteira responsabilidade** do(a) orientador(a).
- 10.4. Ao concluir a inscrição no processo seletivo, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista aceitam as regras estabelecidas pelo Edital.

11. Critérios e Análise das Solicitações de Renovação

- 11.1. A análise das solicitações de renovação de bolsa será realizada em três fases, a saber:
 - a) **Homologação:** conferência de toda documentação e itens solicitados a cargo da secretaria executiva do PIBIC/PIBITI (conforme o item 8.3);
 - b) **Bloco de Avaliação de Renovação (Anexo V):**
 - b.1. Relatório parcial;
- 11.2. A linha de corte para classificação da **Renovação** será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos Programas PIBIC/PIBITI.

12. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

- 12.1. Manter o Currículo na Plataforma Lattes atualizado.

- 12.2. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva da(o) orientanda(o).
- 12.3. Anexar no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* o relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 12.4. Participar como avaliador(a) consultor(a) ad hoc nos processos de seleção dos Programas PIBIC/PIBITI sempre que solicitado(a). Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas novas e/ou renovação apreciadas.**
- 12.5. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus bolsistas.
- 12.6. Informar imediatamente à Coordenação de Fomento à Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- 12.7. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) aluno(a) a serem apresentados em trabalhos, congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- 12.8. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 12.9. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autoria da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 12.10. As atividades do(a) bolsista deverão ser desenvolvidas na Unidade ou Escritório indicado no subprojeto cadastrado no ato da inscrição. O(a) orientador(a) (ou o/a coorientador/a) é o **responsável direto** pela permanência do(a) orientando(a) no local indicado durante a vigência da bolsa;
- 12.11. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.

13. Requisitos e Compromissos do(a) bolsista

- 13.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 13.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa durante o período de vigência da bolsa.
- 13.3. Não ser do círculo familiar do(a) orientador(a).
- 13.4. Manter o Currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 13.5. Não acumular bolsa.
- 13.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto do bolsista.
- 13.7. A participação na Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC) dos bolsistas vigentes é obrigatória, podendo acarretar perda da bolsa nos casos nos quais a ausência não for justificada.
 - 13.7.1. Situações não previstas serão analisadas pela Coordenação de Fomento à Pesquisa.
 - 13.7.2. O(a) bolsista só receberá o certificado, após sua apresentação.
- 13.8. Desenvolver as atividades na cidade da Unidade ou Escritório informado no subprojeto do bolsista.
- 13.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.
- 13.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq no Programa PIBIC.

- 13.11. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 13.12. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva Unidade, deverá ser consultado.

14. Implementação de Bolsa

- 14.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de setembro de 2026 a agosto de 2027, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O(a) bolsista que não cumprir este item deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 14.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo(a) bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.
- 14.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor **R\$ 700,00**).
- 14.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 14.5. Em caso da indisponibilidade do(a) aluno(a) selecionado(a) no momento da implementação da bolsa nova (setembro de 2026), o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) aluno(a). A documentação necessária para a implementação do(a) novo(a) aluno(a) deverá ser entregue conforme o item 4.3.

15. Cancelamento

- 15.1. O(a) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista nas seguintes situações: descumprir o subprojeto; abandonar o programa sem comunicação prévia ao orientador(a) e a Coordenação; estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ. O cancelamento é feito **pelo(a) Orientador(a)** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.
- 15.2. O pedido de cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) **bolsista**, com justificativa. Este pedido deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Fomento à Pesquisa (pibic@fiocruz.br). A Coordenação de Fomento irá comunicar a Coordenação da Unidade ou Escritório e ao(a) orientador(a) antes de efetuar o cancelamento da bolsa.
- 15.3. A bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação de Fomento à Pesquisa por não cumprimento das exigências do Programa.
- 15.4. Após o cancelamento/finalização, o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias. A declaração para o(a) bolsista só será emitida pela Coordenação diante da entrega do relatório final. O(A) orientador(a) deverá anexar o relatório final do(a) bolsista no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, nesse mesmo prazo.

16. Substituição

- 16.1. Pedido de substituição deverá ser realizado pelo(a) orientador(a) e será aceito somente nos meses de janeiro, fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro através do sistema *Fomento à Pesquisa on-line* entre os dias 1 a 5 de cada mês.

- 16.1.1. No mês de dezembro, devido a antecipação da folha de pagamento pelo CNPq, as substituições só poderão ser realizadas no final de novembro de 2026 (entre os dias 25 a 30 de novembro).
- 16.2. O(A) novo(a) bolsista deverá assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
- 16.3. A documentação necessária para a implementação do(a) novo(a) aluno(a) deverá ser anexada conforme o item 4.3.
- 16.4. No processo de substituição, o(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema o relatório final do egresso no prazo máximo de 30 dias.
- 16.4.1. **O(A) bolsista egresso** deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias.
- 16.5. A cada período anual de vigência da bolsa o(a) orientador(a) somente poderá solicitar uma substituição.
- 16.6. É vedada a substituição de orientador(a). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a cota retornará à Coordenação de Fomento à Pesquisa.
- 16.7. **Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, deverão ser substituídas por candidatos de ação afirmativa (negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans).**
- 16.7.1. O(A) novo(a) candidato(a) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme o Anexo I.

17. Resultados

- 17.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/> a partir de 29 de julho de 2026.
- 17.2. As notas e comentários das avaliações ficarão disponíveis no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.

18. Recursos

- 18.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Fomento à pesquisa através do e-mail pibic@fiocruz.br, com cópia para a Coordenação dos programas PIBIC/PIBITI da Unidade, contendo nome completo do(a) orientador(a), nome completo do(a) candidato(a), tipo de bolsa (PIBIC/PIBITI) e Unidade no prazo de até **2 (dois) dias** a partir da data de divulgação dos resultados. A Coordenação oferecerá suporte até às 17h:00m.
- 18.1.1. Só serão aceitos pedidos de recurso para solicitações não atendidas. Solicitações do banco de reserva são consideradas como atendidas, logo, não cabe recurso.**

19. Cronograma

Atividade	Data
Divulgação do Edital	04 de março de 2026
Período de Inscrição	De 23 de março até 24 de abril de 2026.
Homologação dos processos	27 de abril até 18 de maio de 2026.
Resultado Homologação (via e-mail)	19 de maio de 2026.
Recurso Homologação (via e-mail)	20 de maio de 2026.
Resultado do processo de avaliação (Bolsa Nova e Renovação)	29 de julho de 2026

Recurso	30 e 31 de julho de 2026
Resultado do recurso	07 de agosto de 2026
Divulgação do Calendário de entrevista Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial (envio do link)	11 de agosto de 2026
Entrevista com Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial	12 a 14 de agosto de 2026
Resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial	17 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial	18 de agosto de 2026
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	19 de agosto de 2026
Resultado da análise dos recursos	20 de agosto de 2026

20. Disposições Finais

- 20.1. Banco de Reserva: orientadores e respectivos candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.
- 20.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.
- 20.3. Alunos de pós-graduação stricto sensu orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como coorientadores.
- 20.4. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: pibic@fiocruz.br. No caso do último dia de prazo para pedidos de Bolsa, Recurso e Substituição/Cancelamento, a Coordenação Executiva oferecerá suporte até às 17h:00m.
- 20.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo PIBIC/ PIBITI da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas/FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026.

Alda Maria da Cruz

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

ANEXO I

1. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

- 1.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão indicar no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição no sistema de *Fomento à Pesquisa on-line* a documentação necessária ao processo seletivo da categoria preenchida.
- 1.2. **O(a) orientador(a) deverá ter ciência da opção do tipo de vaga escolhida pelo(a) bolsista.**
- 1.3. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu representante ou assistente legal.
- 1.4. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto ou pardo) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 1.5. A Comissão de Heteroidentificação Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade nomeados em Portaria, exclusivamente, para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos).
- 1.6. As entrevistas de verificação da autodeclaração serão realizadas por via remota, gravadas, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas (de acordo com o cronograma) e os horários das entrevistas informados aos candidatos (via e-mail).
- 1.6.1. É vedado ao(a) candidato(a) participar da(s) entrevista(s) em data diferente da convocação/agendamento, com a exceção de eventuais problemas técnicos que ocorram entre as transmissões. Neste caso, a Coordenação do Programa analisará a situação e, na confirmação do problema técnico, será realizado um novo agendamento em data mais próxima, a fim de que o(a) candidato(a) não fique prejudicado em sua avaliação.
- 1.7. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(a) candidato(a) cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para pibic@fiocruz.br.
- 1.7.1. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) candidato(a). Não caberá recurso do recurso.
- 1.8. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
- 1.9. **No caso do(a) candidato(a) indígena, além de entregar a autodeclaração, deverá anexar a cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos: registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); declaração de pertencimento membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco.**

- 1.10. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.

Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Esta coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.

- 1.11. O(a) candidato(a) que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 1.11.1. As entrevistas serão realizadas por via remota, gravadas, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas (de acordo com o cronograma) e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).
- 1.12. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas

- 2.1. Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq).
- 2.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:
- a) Se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a), indígena, trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;
 - b) Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;**
 - c) Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.
- 2.3. O preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas segue os seguintes critérios:
- 20%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);
 - 7%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;
 - 5%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
 - 3%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.

- 2.4. Na hipótese de os percentuais previstos no item 2.3. resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Anexo II

Tempo de titulação dos orientadores e intervalo da produção científica e tecnológica para análise do CV Lattes da(o)s orientadora(e)s

1. Orientadoras com filhos biologicamente nascidos e/ou que realizaram adoções entre 2018 e 2025 se considerará a produção científica e tecnológica dos últimos **8 anos**. Para comprovação, deverá ser anexada a certidão de nascimento do(s) filho(s).
2. Para orientadores recém-doutores (doutorado concluído a partir de 2018) ou que tenham ingressado na Fiocruz por meio dos concursos de 2016 e 2024, será considerada a produção científica e tecnológica dos últimos **8 anos** (2018 a 2025). Para comprovação, deverá ser anexado um documento comprobatório.
3. Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos **5 anos** (2021 a 2025).
4. Os documentos comprobatórios (certidão de nascimento ou Cópia do DO, concursos 2016 e 2024) deverão ser anexados no ato da inscrição.

Anexo III

Subprojeto do Bolsista

Formatação PDF (arquivo com tamanho máximo de 2Mb)

- a. **Justificativa da solicitação da bolsa:**
- b. **Resumo:** Descreva objetivamente a problemática e sua importância para sua área de pesquisa, para o SUS e para saúde e bem viver das populações.
- c. **Introdução:** Contextualizar o problema, apontar lacunas e necessidades de pesquisa na área da proposta.
- d. **Objetivos gerais e específicos:** apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto.
- e. **Metodologia e/ou métodos:** descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas as atividades de forma clara e objetiva, o desenho experimental e a abordagem metodológica proposta.
- f. **Cronograma**
- g. **Referências bibliográficas:** relacionar as principais referências bibliográficas.

Anexo IV
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – BOLSA NOVA
PIBIC

Orientadoras com filhos, Orientadores egressos dos Concursos de 2016 e 2024 e Orientadores recém-doutores considerar a produção técnico-científica dos últimos 08 anos.
 Para os demais considerar a produção dos últimos 05 anos

Quesito	Critérios de Avaliação	Valor Máximo	Parâmetros	Nota
Atividade de Pesquisa	Bolsa de Produtividade CNPq	1	1	
Produção Científica	Projeto de Pesquisa aprovado e vigente no Programa INOVA	1	1	
	Artigo em revista indexada nacionais e internacionais	15	1 por artigo	
	Autoria (principal ou individual) de livro publicado por editora vinculada à ICT ou comercial, com comitê editorial e/ou científico		2,5 por livro	
	Autoria de Cartilha e Nota Técnica		1,5 por Cartilha ou Nota Técnica	
	Autoria de Jogos (tabuleiros; jogos sérios)		1 por jogo	
	Autoria de Capítulo de livro publicado por editora vinculada à ICT ou comercial, com comitê editorial e/ou científico		1 por capítulo	
	Coautoría de livro publicado por editora vinculada à ICT ou comercial, com comitê editorial e/ou científico		1 por livro	
	Organização de coletânea de textos científicos publicados por editoras vinculada à ICT ou comercial, com comitê editorial e/ou científico		1 por coletânea organizada	

	Organização de Cartilha, ebook, Material Didático, Cursos autoinstrucionais disponibilizados pelo Campus Virtual / Escola de Governo		1 por cartilha, ebook, curso, material didático	
	Curadoria de exposições científicas		0,5 por exposição	
	Patente concedida		2 por patente	
	Patente Depositada		1 por patente	
	Parecer ou relatório técnico emitido por solicitação de órgão governamental ou Instituição nacional e/ou internacional		1 por parecer	
	Processo Tecnológico ou normativas desenvolvidas no âmbito de contratos com a indústria ou com instituições governamentais.		0,5 por processo	
Formação de recursos humanos para pesquisa	Orientação doutorado e/ou mestrado concluída	3	1,5 por orientação	
	Orientações de doutorado em andamento	2	1 por orientação	
	Coorientação de mestrado ou doutorado concluída	2	0,5 por coorientação	
	Orientação ou coorientação em PIBIC, PIBITI, IC e PROVOC	3	1 por orientação ou coorientação	
	Participação em bancas de conclusão de Cursos (TCC; Pós-Graduação lato e stricto sensu, acadêmico e profissional)	2	0,5 por banca	
	Participação em comissões julgadoras (prêmios, concursos, processo seletivos, editais de fomento (INOVA, CNPq e FAPs, editais concessão de bolsas PIBIC, PIBITI e IC)	3	0,5 por banca	
Cooperação	Coordenação e/ou participação ativa em redes colaborativas de pesquisa institucionais, nacionais ou internacionais	1	0,5 por rede	
Total do Bloco CV da(o) Orientador(a): 33				

Quadro de avaliação Subprojeto do bolsista

Viabilidade do plano de trabalho ser realizado durante o período de vigência da bolsa	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Adequação do plano de trabalho ao estágio de formação e curso do candidato	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Definição de Objetivos adequados ao estágio de formação e curso do candidato;	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Metodologia e métodos propostos são exequíveis considerando a vigência da bolsa, o estágio de formação e ao curso do candidato;	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Importância e relevância do plano de trabalho para a formação acadêmica do candidato	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Justificativa do orientador para a solicitação da bolsa	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Anexou parecer do CEP ou CEUA?		Sim/Não/Não se aplica	
Total do bloco do subprojeto: 24			
TOTAL: 57			

Anexo V
Formulário de avaliação – Bolsas Renovação

UNIDADE:
 ORIENTADOR(A):
 BOLSISTA:

Quesito	Critérios de Avaliação	Valor Máximo	Parâmetros	Nota
Relatório	Clareza dos objetivos e justificativa	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Adequação da abordagem metodológica	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Conteúdo e consistência dos resultados	3	3,00 (ótimo), 2,00 (bom), 1,00 (regular), 0,00 (insuficiente)	
	Discussão dos resultados	3,5	3,50 (ótimo), 3,00 (muito bom), 2,00 (bom), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
TOTAL: 12,5				
Observação:				